

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
09   02   2021	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	62

Solicito à Relatora, Deputada Júlia Lucy, que emita parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo sobre as duas emendas de plenário.

### **PARECER 02 CDESCTMAT**

**DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo às emendas de plenário nº 1 e nº 2 ao Projeto de Lei Complementar nº 55/2020**, de autoria do Deputado Delmasso que “Conceitua e estabelece condições para o funcionamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários de atendimento a animais de estimação de pequeno porte na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, determinando as exigências mínimas para este fim, e dá outras providências”.

Sr. Presidente, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, somos favoráveis às emendas de nº 1 e nº 2 apresentadas ao Projeto de Lei Complementar nº 55/2020. Esse é o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO REGINALDO SARDINHA) – Em discussão o parecer.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, confesso que não li o projeto na íntegra e gostaria que o

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
09   02   2021	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	63

autor do projeto, Deputado Delmasso, fizesse, se possível, uma breve explanação. Por que ele estabelece tais condições somente na RA I? Isso está ligado ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial? Por que não cabe para outras regiões administrativas? Se for possível, por favor, nobre Deputado Delmasso.

PRESIDENTE (DEPUTADO REGINALDO SARDINHA) – Concedo a palavra ao Deputado Delmasso.

DEPUTADO DELMASSO (REPUBLICANOS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Deputado Prof. Reginaldo Veras, primeiramente, quero lhe agradecer por esse questionamento. Na realidade, Deputado Prof. Reginaldo Veras, há uma interpretação equivocada de que esses estabelecimentos que principalmente ficam ali na W3 Norte e na W3 Sul não poderiam ficar porque não há legislação específica para isso. Na realidade, Asa Sul e Asa Norte são os únicos locais em que está havendo problema para liberação de alvarás com base no que está descrito no RLE – Registro e Licenciamento de Empresas. O RLE não é claro no que tange a essa atividade específica de estabelecimentos médico-veterinários, e, aí, a discricionariedade do gestor acaba, um exemplo, por não renovar o alvará de funcionamento de uma clínica veterinária que está há 15 anos – estou dando um exemplo – na W3 Norte.

Então, com base em algumas reuniões que nós fizemos com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e também com a própria Administração Regional de Brasília, foi construído, junto com o Conselho Regional de Medicina Veterinária, esse projeto de lei complementar para que se dê a segurança aos estabelecimentos que já estão funcionando tanto na Asa Sul quanto na Asa Norte.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
09   02   2021	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	64

Este problema não se repete em nenhuma outra região administrativa tendo em vista que o entendimento explícito dos outros administradores é que essa atividade pode ser exercida, claro, dependendo da destinação feita na Lei de Uso e Ocupação do Solo. Era só isso.

PRESIDENTE (DEPUTADO REGINALDO SARDINHA) – Continua em discussão.

Concedo a palavra à Deputada Arlete Sampaio.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Para discutir. Sem revisão da oradora.) –

Eu queria só dizer que, de fato, esse é um projeto importante, porque existe um problema concreto: as clínicas estão estabelecidas e não têm condições de receber o alvará

s/Cláudia

REVISÃO: GABYS (teletrabalho)

e não têm condições de receber o alvará. Entretanto, considerando que o Plano Piloto faz parte da área tombada do Distrito Federal, é importante que essa discussão também seja rebatida no Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, com a definição de destinação de uso.

Então, eu faço essa ponderação: é importante haver esse rebatimento no Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília para a coisa ficar realmente regularizada definitivamente.

PRESIDENTE (DEPUTADO REGINALDO SARDINHA) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Fábio Felix.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
09   02   2021	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	65

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente, acho que é no mesmo sentido. A gente tem uma preocupação. A proposta é meritória, sem dúvida, porque há uma dificuldade de garantia do alvará para funcionamento desses estabelecimentos. A nossa dúvida é se o melhor instrumento é o que foi proposto; senão, a discussão pode ser até do ponto de vista administrativo.

Deputado Delmasso disse que conversou no âmbito da secretaria que trata da questão. Então, talvez, uma mudança na NGB, que é a Norma de Gabarito, já fosse suficiente para poder orientar do ponto de vista administrativo.

Além disso, toda essa discussão, por ser no Plano Piloto, quem trata é o PPCUB – *Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília*. Assim, o debate dessa questão está mais centrado no PPCUB. Então, nossa dúvida – que é até da equipe técnica aqui da Câmara Legislativa – é mais técnica mesmo, pois o projeto, talvez, seja insuficiente para a garantia do objetivo a que V.Exa. está se propondo, que é garantir esse alvará.

Outra questão que nós levantamos aqui é com relação ao art. 9º do projeto, que fala que os estabelecimentos veterinários somente poderão funcionar na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I. Há uma vírgula mediante “licença de funcionamento e alvará expedido pela autoridade sanitária competente”. Parece-me que a intenção de V. Exa., como legislador, é garantir que seja mediante licença de funcionamento e alvará, mas pode-se ter uma interpretação da redação de que o único lugar em que poderia haver o funcionamento desses estabelecimentos seria na RA I. Então, eu acho que há uma falta de clareza na redação.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
09   02   2021	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	66

Essas foram as observações da equipe técnica de análise do nosso bloco com a preocupação de que a gente melhore o projeto. Ficam como sugestões, além de levar a discussão para o âmbito dos conselhos que tratam da questão do plano urbanístico e, também, para a Administração do Plano Piloto. A ideia é meritória. Nós somos contrários à proposta que V. Exa. faz, mas levantamos algumas questões. Obrigado.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO REGINALDO SARDINHA) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Sem revisão da oradora.) – Eu só queria dizer que, nesse artigo a que o Deputado Fábio Felix fez referência, se se retirar a vírgula, resolve. Só isso. Em “conforme a autorização da autoridade sanitária”, tirando-se a vírgula, não fica limitado ao Plano Piloto.

PRESIDENTE (DEPUTADO REGINALDO SARDINHA) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Rodrigo Delmasso.

DEPUTADO DELMASSO (REPUBLICANOS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Primeiro, quero agradecer à Deputada Arlete Sampaio e ao Deputado Fábio Felix. Já vou pedir à minha assessoria para preparar uma emenda de segundo turno para alterar a redação, conforme V. Exa. solicitaram. Era isso, Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO REGINALDO SARDINHA) – Continua em discussão.  
(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
09   02   2021	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	67

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

**O parecer está aprovado com a presença de 14 Deputados.**

Solicito a Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputada Jaqueline Silva, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA – Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO REGINALDO SARDINHA) – Solicito à Relatora, Deputada Jaqueline Silva, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (PTB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei Complementar nº 55/2020, de autoria do Deputado Delmasso, que "Conceitua e estabelece condições para o funcionamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários de atendimento a animais de estimação de pequeno porte na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, determinando as exigências mínimas para este fim, e dá outras providências".

Sr. Presidente, compete a essa comissão o exame de admissibilidade das proposições, em geral, quanto à sua constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa, de acordo com o Regimento Interno dessa Casa de Leis.